



O Instituto Interamericano de Cooperación para a Agricultura - IICA convida para participar do certame conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

### CONCORRENCIA 61-2017

<b>Objeto da contratação</b>	Contratação de empresa pessoa jurídica, para desenvolvimento de estudos voltados ao combate a fraudes em azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos, identificação de pontos críticos e de risco e a proposição de inovações processuais e tecnológicas com relação à produtos e insumos agropecuários, que permitam o aperfeiçoamento dos atuais processos.
<b>Data</b>	04/09/2017
<b>HORA</b>	10 horas (horário de Brasília)
<b>Local</b>	SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71.600-530 – Brasília - DF
<b>Tipo</b>	TÉCNICA E PREÇO
<b>Prazo para questionamentos</b>	Até dia 10/08/2017 as 17hs
<b>Prazo para respostas</b>	Até dia 21/08/2017 as 17hs
<b>Garantia de Proposta</b>	Não
<b>Garantia de Execução Contratual</b>	Sim

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- 1.1. **IICA**  
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.
- 1.2. **EEN**  
Entidade Executora Nacional.
- 1.3. **ABC**  
Agência Brasileira de Cooperação.
- 1.4. **PCT**  
Projeto de Cooperação Técnica.
- 1.5. **CONTRATADA**  
Pessoa Jurídica signatária do Contrato.
- 1.6. **CONTRATANTE**  
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.
- 1.7. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.
- 1.8. **COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**  
Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, composto por profissionais indicados pelo IICA e pelo PCT, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 1.9. **COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS**  
Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).
- 1.10. **LICITANTE**  
Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de Envelopes na forma estabelecida no Edital.
- 1.11. **GARANTIA DE PROPOSTA**  
Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) LICITANTE até a finalização do processo, passível de execução.
- 1.12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.
- 1.13. **AGROQUÍMICOS**  
Para fins deste edital, entenda-se como "agroquímicos" os agrotóxicos, fertilizantes, promotores de crescimento ou outros produtos afins, de uso agrícola.

### 2. OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para implementar a Contratação, resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT .

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Não poderão participar empresas ou instituições que se encontrem sob regime de recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.

**4.2.** Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.

**4.2.1.** Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.3.** As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**4.3.1.** Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do consórcio.

**4.3.2.** O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.

**4.4.** Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual. Ou com uma única proposta em Consórcio.

**4.5.** A participação no presente processo licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.

**4.6.** Não poderão participar da presente Licitação:

- a)** empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
- b)** qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Projeto Básico da presente Licitação.
- c)** empresas ou instituições com 2(dois) ou mais contratos vigentes com o IICA na data da publicação deste edital.

**4.7** É necessária a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes, em todas as fases deste certame até a sua finalização, caso contrário a COMISSÃO DE LICITAÇÃO consultará a Direção Nacional do Projeto, que, formalmente, poderá autorizar a continuidade do processo ou solicitar o seu cancelamento.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES:**

- 5.1. Cada LICITANTE poderá ter 1 (um) Representante Legal, devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, na ocasião da entrega das Propostas:
- a) procuração lavrada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
  - b) documento hábil que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do(a) LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.
- 5.2. A ausência ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos itens anteriores não inabilitará o(a) LICITANTE, mas obstará o Representante de se manifestar e responder por ele(a) no transcurso do certame.
- 5.3. Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de um(a) LICITANTE.
6. **DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO:**

A Licitação será realizada em 4 (quatro) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

**1ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas**

Etapa classificatória e quando for o caso, eliminatória, que será aplicada a todos(as) os(as) LICITANTES, com base no disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

As Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**2ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras**

As Propostas Financeiras dos(as) LICITANTES classificados(as) na 1ª Etapa serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**3ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar**

Etapa eliminatória que será aplicada ao(à) LICITANTE mais bem classificado(a) no somatório dos pontos das Propostas Técnicas e Financeiras. Caso o(a) LICITANTE mais bem classificado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**4ª Etapa – Julgamento Final**

O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital.

7. **DOS ENVELOPES:**

- 7.1. Os Envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e externamente identificados conforme definido no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.2. O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.3. Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e com as informações mínimas de identificação em sua parte externa, em conformidade com o disposto no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

- 7.5. Admite-se o encaminhamento dos Envelopes via postal, sendo que, nesse caso, o(a) LICITANTE assume inteira responsabilidade por seu extravio ou sua chegada extemporânea. Se ocorrer o eventual recebimento dos Envelopes após o prazo estipulado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, eles ficarão à disposição, para serem retirados, pelo prazo de até 30 (trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que serão expurgados.
- 7.6. O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS (ENVELOPE “A”):**
- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, e 1 (uma) via em meio magnético, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras.
- 8.1.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Técnica na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
- 8.2. Garantia de Proposta**
- 8.2.1. O(A) LICITANTE deverá apresentar na sessão de recebimento e abertura dos Envelopes, dentro do Envelope “A”, Garantia de Proposta com valor equivalente ao estabelecido no item 5.5 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 8.2.2. A Garantia de que trata este item será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 8.2.3. A Garantia de Proposta deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).
- 8.2.4. Essa Garantia será devolvida a todos(as) os(as) LICITANTES após o encerramento do Processo Licitatório.
- 8.2.5. A desistência da Proposta após a abertura e dentro de seu período de validade, ou a recusa do(a) LICITANTE vencedor(a) em firmar o Contrato, implicará a execução da Garantia de Proposta.
- 8.2.6. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Garantia de Proposta na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
- 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE “B”):**
- 9.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, **assinada** pelo Representante Legal.
- 9.2. A Proposta deverá conter ainda:

- 9.2.1.** Caracterização da empresa (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, fac-símile, *e-mail*).
- 9.2.2.** Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.3.** Preço global, em Real (R\$), expresso em algarismos e por extenso.
- 9.2.4.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.
- 9.2.5.** Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 9.3.** O valor para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.3.1.** O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR (ENVELOPE “C”):**
- 10.1.** A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.
- 10.2.** A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.
- 10.3.** O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.
- 10.4.** O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.
- 10.5. Documentação Jurídica**
- 10.5.1.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 10.5.2.** inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.
- 10.6. Documentação Fiscal e Trabalhista**
- 10.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

- 10.6.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;
- 10.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 10.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 10.6.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 10.6.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS, com validade na data de apresentação da Proposta;
- 10.6.7. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta;
- 10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

#### **10.7. Documentação Econômico-Financeira**

- 10.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

#### **10.8. Documentação Complementar**

- 10.8.1. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 10.8.2. Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

#### **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 11.1. Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência da inviolabilidade dos Envelopes “A”, “B” e “C”, procederá à abertura dos Envelopes “A”.
- 11.2. Os documentos constantes do Envelope “A”, relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS e GARANTIAS DE PROPOSTAS, serão apresentados aos(às) LICITANTES presentes para conhecimento, rubrica e, se for o caso, observações que julgarem cabíveis ou convenientes.
- 11.3. O COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES, submetendo o Resultado da Avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 11.4. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Técnicas, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) LICITANTES, incluindo também a hora, a data e o local de abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA FINANCEIRA dos(as) LICITANTES classificados(as).

- 11.4.1.** Os Envelopes “B” e “C” dos(as) LICITANTES não classificados(as) permanecerão fechados e ficarão à sua disposição pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.
- 11.5.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os Envelopes “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS de todos(as) os(as) PROPONENTES classificados(as), em reunião específica, antecipadamente marcada, na presença dos Representantes que comparecerem à referida reunião.
- 11.6.** As Propostas Financeiras serão apresentadas aos presentes para conhecimento, rubrica e, se for o caso, observações que julgarem cabíveis e convenientes.
- 11.7.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES classificados(as) em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e da mesma forma divulgará o Resultado.
- 11.7.1.** A Avaliação poderá vir a ocorrer em reunião privada. Nesse caso, a reunião de abertura dos Envelopes “B” será encerrada e o Resultado Final obtido será divulgado por meio de correspondência formal a ser remetida a cada um(a) dos(as) PROPONENTES.
- 11.8.** Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) PROPONENTES, incluindo a hora, a data e o local de abertura do Envelope “C” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR, do(a) LICITANTE mais bem classificado(a) no somatório final dos pontos.
- 11.9.** A Documentação constante do Envelope “C”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar do(a) mais bem classificado(a), será apresentada aos(às) PROPONENTES presentes para conhecimento, rubrica e, se for o caso, observações que julgarem cabíveis ou convenientes.
- 11.10.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE mais bem classificado(a) e divulgará o Resultado da Avaliação ou, a seu critério, suspenderá a reunião para análise em reunião privada. Nesse caso, o Resultado será posteriormente divulgado.
- 11.10.1.** Caso o(a) PROPONENTE mais bem classificado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.
- 11.11.** Concluída a etapa de Habilitação e divulgado o Resultado do certame, os Envelopes “C” serão devolvidos aos(às) demais PROPONENTES, em reunião em que eles(elas) estiverem presentes, ou permanecerão fechados à disposição deles(as), por um período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.
- 11.12.** Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.
- 11.13.** O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 11.14.** Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos Representantes credenciados dos(as) LICITANTES que se fizerem presentes.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 12.1.** As Propostas Técnicas e Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 12.2.** Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 12.3.** Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um “Relatório de Avaliação Final”, que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.
- 12.4.** A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 12.5.** Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:
- a)** julgamento das Propostas; e
  - b)** habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.
- 12.6.** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO em Pedido de Reconsideração caberá Recurso Hierárquico ao Comitê Nacional de Compras do IICA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 12.7.** A intimação das decisões objeto dos subitens **12.5.** e **12.6.** será feita por fax ou carta com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.
- 12.8.** Os Pedidos de Reconsideração e Recursos Hierárquicos terão efeito suspensivo.
- 12.9.** Os Pedidos de Reconsideração ou Recursos Hierárquicos deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a)** número do Processo Licitatório;
  - b)** assunto;
  - c)** razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
  - d)** endereços físico e eletrônico;
  - e)** telefone e fax; e
  - f)** nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.
- 12.9.1.** Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração ou recursos hierárquicos protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou por e-mail para [comissao.licitacao@iica.int](mailto:comissao.licitacao@iica.int), dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min).
- 12.10.** Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos(às) demais LICITANTES o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.11.** A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos(as) interessados(as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS, QI 05, Chácara 16, Lago Sul – CEP 71600-530 – BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**12.12.** Os recursos interpostos fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A contratação do(a) PROPONENTE, à qual o objeto licitado for adjudicado, far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item **10** deste Edital, nos casos em que for necessário.

**13.2.** Para a contratação do(a) PROPONENTE será exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:

**13.2.1.** A Garantia de Execução de Contrato será de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.

**13.2.2.** A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).

**13.2.3.** O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.

**13.2.4.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ter a sua validade igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.

**13.2.5.** Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).

**13.3.** O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.

**13.4.** O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **10** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.

**13.4.1.** Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.

**13.4.2.** Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.

### **14. DOS PAGAMENTOS:**

**14.1.** O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.

**14.2.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.

**14.3.** Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em virtude de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item **5.4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto no item **5.3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) assunto;
- c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
- d) endereços físico e eletrônico;
- e) telefone e fax; e
- f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.

**15.1.1.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou por *e-mail* para <[comissao.licitacao@iica.int](mailto:comissao.licitacao@iica.int)>.

**15.2.** A confirmação da entrega dos Questionamentos/Pedidos de Reconsideração/Recursos Hierárquicos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.

**15.3.** Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes.

**15.4.** O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes.

**15.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas pelo PCT, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da empresa ou instituição.

**15.6.** Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.

**15.7.** Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar ao IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.

**15.8.** Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**15.9.** Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá

aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 15.10.** O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.11.** A empresa/instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 15.12.** Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
- 15.13.** Fica assegurado ao PCT o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

**16. NORMA APLICÁVEL:**

- 16.1.** Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL para Projetos.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS  
CONCORRENCIA 61-2017  
TÉCNICA E PREÇO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa pessoa jurídica, para desenvolvimento estudos voltados ao combate a fraudes em azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos, identificação de pontos críticos e de risco e a proposição de inovações processuais e tecnológicas com relação à produtos e insumos agropecuários, que permitam o aperfeiçoamento dos atuais processos., em conformidade com especificações, detalhamento e demais dados constantes do ANEXO I, parte integrante do presente Edital, como se nele estivesse transcrito.

**2. SOLICITANTE**

Projeto de Cooperação Técnica: PCT BRA/IICA/16/001 – “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio”.

**3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As Propostas dos(as) LICITANTES deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo, quando e onde ocorrerá a reunião de recebimento e abertura de Propostas para o certame.

**Dia: 04/09/2017**

**Horário: 10 horas.**

**Local: SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71.600-530 – Brasília - DF**

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os(As) LICITANTES deverão entregar 3 (três) Envelopes distintos, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações e endereçamento:

**4.1.1.** Envelope “A” – Proposta Técnica e Garantia de Proposta:

**ENVELOPE “A” – Proposta Técnica  
CONCORRENCIA 61-2017**  
*{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}*  
Comissão de Licitação  
SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71.600-530 – Brasília - DF

**4.1.2.** Envelope “B” – Proposta Financeira:

**ENVELOPE “B” – Proposta Financeira  
CONCORRENCIA 61-2017**  
*{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}*  
Comissão de Licitação  
SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71.600-530 – Brasília - DF

**4.1.3.** Envelope “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar:

**ENVELOPE “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar  
CONCORRENCIA 61-2017**

{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}  
Comissão de Licitação  
SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71.600-530 – Brasília - DF

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**5.1. Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital:** conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.2. Condições de pagamento:** conforme estabelecido no ANEXO III do Edital.

**5.3. Prazo para questionamentos:** 10/08//2017 às 17h

**5.4. Prazo para respostas:** 21/08/2017 às 17h

**5.5. Garantia de Proposta:** não

**5.6. Garantia de Execução Contratual:** sim

**6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas conforme ANEXO I e serão avaliadas de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

**7. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

Brasília, 01 de agosto de 2017.

**MAXIMILIANO SAUDADES**  
**Comissão de Licitação**  
**Presidente**

## CONCORRENCIA 61-2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de pesquisas voltadas ao combate a fraudes em azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos, identificação de pontos críticos e de risco e a proposição de inovações processuais e tecnológicas com relação à produtos e insumos agropecuários, que permitam o aperfeiçoamento dos atuais processos.

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto de Cooperação Técnica “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio” - PCT BRA/IICA/16/001 - objetiva contribuir para a atuação estratégica do MAPA, por meio de uma gestão orientada para resultados, permitindo formular e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira, por meio da modernização e do aperfeiçoamento de seus processos e do fortalecimento da sua atuação na salvaguarda da oferta de alimentos seguros.

A modernização da gestão no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem por objetivo alcançar a Gestão Estratégica de Excelência. Dentre os principais projetos que o compõem estão: o Planejamento Estratégico, a Gestão de Processos, a Gestão de Projetos, a Gestão de Competências e a Sistematização e validação de Processos de Trabalho

#### 3. JUSTIFICATIVA

No atual cenário de revisão do Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ação de melhoria de processos entra em uma nova fase e se faz necessária a contratação de serviços especializados para apoiar a inovação na gestão dos processos organizacionais, de modo a garantir que a simplificação seja aperfeiçoada sistematicamente para a obtenção de melhorias sustentáveis. Neste contexto, o MAPA definiu o ano de 2017 como um ano de combate à fraude e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle.

É papel do MAPA, compartilhado com outras instituições públicas, iniciativa privada e consumidores, atuar na detecção e combate permanente à fraude.

Diversos produtos e estabelecimentos produtores de produtos, subprodutos ou insumos agropecuários precisam ter registro na SDA. Para assegurar a segurança destes produtos e insumos, a secretaria realiza, de forma rotineira, atividades de fiscalização, auditoria e supervisão nos estabelecimentos produtores.

Durante estas atividades, diversos parâmetros são analisados para garantir que os processos, produtos e insumo produzidos seguem rigorosamente o determinado pelo Ministério da Agricultura, avaliando, entre outros, os riscos para saúde humana, a qualidade na elaboração e industrialização, os riscos de contaminação química, física ou microbiológica, o risco ao meio ambiente e risco à sanidade dos rebanhos e das culturas.

Entretanto, apesar dos esforços, os mecanismos e métodos de fraude de produtos agropecuários estão em constante evolução, o que exige do MAPA um aperfeiçoamento contínuo dos seus processos e a incorporação de novas tecnologias de detecção das fraudes.

#### 4. OBJETIVO GERAL

Contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento de estudos voltados ao combate a fraudes em azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos, identificação de pontos críticos e de risco e a proposição de inovações processuais e tecnológicas com relação à produtos e insumos agropecuários, que permitam o aperfeiçoamento dos atuais processos.

## 5. ENQUADRAMENTO

Este Termo de Referência se enquadra nos objetivos do Projeto de Cooperação Técnica Internacional para a “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio”– PCT/BRA/IICA/16/001, estando previsto dentro das ações propostas pela Secretaria Executiva (SECEX/MAPA):

Objetivo imediato 1: Ampliar a capacidade do MAPA no desenvolvimento, fortalecimento e gestão integrada de políticas, programas e projetos relacionados ao agronegócio brasileiro, e Resultado 1.1 - Estratégia de articulação institucional para a gestão sistêmica e integrada de bancos de dados, programas e projetos estabelecida.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O trabalho de pesquisa e diagnóstico situacional dos atuais processos de combate à fraude, identificação de pontos de risco e a proposição de soluções processuais e tecnológicas no combate à fraude envolverá o entendimento das atividades oficiais relacionadas ao combate à fraude, além do conhecimento das atividades relacionadas ao processo e fluxo de produção, controle e comercialização dos produtos.

Para cada produto descrito no item 4 deste projeto (azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos), deverão ser entregues 2 produtos:

- a) Diagnóstico situacional dos processos atuais e identificação dos pontos de risco;
- b) Proposição de soluções processuais e tecnológicas no combate à fraude;

## 7. PRODUTOS

Processos de combate à fraude melhorados, contendo pontos de risco que favoreçam ou dificultem a identificação de fraudes nos produtos e insumos agropecuários bem como de oportunidades, formas e métodos de aprimoramento e otimização das atividades envolvidas no combate à fraude, identificados.

Como orientação geral, cada produto deverá ser composto de dois subitens:

### a) **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS PROCESSOS ATUAIS E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE RISCO**

A etapa de diagnóstico envolverá a imersão na forma como ocorre o combate à fraude atualmente, considerando: (a) entendimento da forma de atuação do MAPA; (b) entendimentos dos processos e fluxos internos de cada indústria; (c) entendimento do ponto de vista dos usuários do serviço, entendimento dos aspectos culturais e humanos e entendimento das restrições de sistemas.

#### **Atividades:**

1. Realizar diagnóstico situacional do processo atual de combate à fraude de cada produto;
2. Levantar documentos e outros materiais relevantes relacionados ao combate à fraude de cada produto, tais como: Principais atores envolvidos, manuais, leis relacionadas, procedimentos operacionais padrão e estrutura organizacional dos envolvidos;
3. Identificar e analisar principais restrições e dificuldades encontradas no combate à fraude; e
4. Identificar e analisar potenciais causas-raiz dos problemas identificados no processo de combate à fraude;

**Produto:**

Relatório Único, contendo:

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes;
- b) Identificação dos principais pontos de risco nos processos que podem facilitar a ocorrência de fraude ou dificultar a sua detecção.

**b) PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PROCESSUAIS E TECNOLÓGICAS NO COMBATE À FRAUDE**

Nesta etapa, o foco será no levantamento e apresentação de soluções para os principais gargalos e problemas identificados na etapa anterior.

**Atividades:**

1. Conduzir reunião com líderes e técnicos que participam do processo de combate à fraude de forma a coletar potenciais soluções para os gargalos identificados na etapa anterior;
2. Buscar experiências que possam auxiliar na solução dos problemas;
3. Sugerir aprimoramento dos processos, visando à facilitação do combate às fraudes;
4. Buscar incorporação de novas tecnologias, bem como estudar sua viabilidade de implantação e os impactos causados para o setor; e
5. Apresentar e validar soluções desenvolvidas em reunião conjunta com Ministério da Agricultura e demais atores envolvidos.

**Produto:**

Relatório único contendo:

- a) Proposta de novos processos que mitiguem a ocorrência de fraudes e facilitem a sua identificação;
- b) Proposta de inovações tecnológicas que poderiam ser agregados aos processos, incluindo análise de viabilidade de implantação destas inovações;

Os seguintes produtos deverão ser entregues pela contratada, permitindo assim o faturamento pela sua execução e aceite pelo Gestor responsável. Os produtos que deverão ser entregues são os seguintes:

**1. PRODUTO 1 (P1):**

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes de **Azeite**, com identificação dos pontos de risco.
- b) Relatório de cunho ESPECÍFICO de proposições de alterações processuais e tecnológicas no combate aos fatos geradores de fraudes em **Azeite**

**2. PRODUTO 2 (P2):**

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes de **Sementes**, com identificação dos pontos de risco.
- b) Relatório de cunho ESPECÍFICO de proposições de alterações processuais e tecnológicas no combate aos fatos geradores de fraudes em **Sementes**.

**3. PRODUTO 3 (P3):**

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes de **Rações**, com identificação dos pontos de risco.
- b) Relatório de cunho ESPECÍFICO de proposições de alterações processuais e tecnológicas no combate aos fatos geradores de fraudes em **Rações**.

#### 4. PRODUTO 4 (P4):

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes de **Bebidas**, com identificação dos pontos de risco.
- b) Relatório de cunho ESPECÍFICO de proposições de alterações processuais e tecnológicas no combate aos fatos geradores de fraudes em **Bebidas**

#### 5. PRODUTO 5 (P5):

- a) Diagnóstico situacional dos processos envolvidos na detecção de fraudes de **Agroquímicos**, com identificação dos pontos de risco.
- b) Relatório de cunho ESPECÍFICO de proposições de alterações processuais e tecnológicas no combate aos fatos geradores de fraudes de **Agroquímicos**.

### 8. ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada produto (P1, P2, P3, P4 e P5) entregue pela consultoria, aprovado pela área, deve ser entregue em 1 via impressa e 1 via digitalizada.

A empresa deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da Internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato.

### 9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A estratégia de desenvolvimento do trabalho da consultoria considera que os serviços técnicos serão prestados em **12 (doze) meses**.

As ações serão desenvolvidas de forma conjunta, envolvendo a equipe da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações, durante e após a vigência do contrato.

Os trabalhos serão executados pela Consultoria sob a coordenação da SDA/MAPA que designará uma contraparte técnica que fará o acompanhamento das atividades do consultor.

Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades organizacionais com o processo de trabalho deverão ser previamente agendadas e comunicadas à SDA/MAPA.

A indicação de uma contraparte técnica para o acompanhamento da prestação de serviços será fundamental para apropriação dos conhecimentos gerados por quadros técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

### 10. PRAZO E PERÍODO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO)

Os serviços técnicos serão prestados em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

O cronograma de entrega dos produtos está dividido como indicado no quadro abaixo.

**Quadro 1.** Cronograma indicativo dos prazos de entrega dos produtos especificados no item 7.

Prazo Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

→															
Produto															
1.a			X												
1.b				X											
2.a					X										
2.b						X									
3.a							X								
3.b								X							
4.a									X						
4.b										X					
5.a											X				
5.b												X			

## 11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este projeto poderá ser executado em qualquer cidade do Brasil, mas a contratada deverá ter disponibilidade para reuniões presenciais em Brasília/DF e para, eventualmente, visitar fábricas e produtores envolvidos nos processos.

## 12. INSUMOS

Despesas decorrentes de deslocamentos, necessárias para a correta execução dos serviços propostos neste Termo de Referência, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação, hospedagem e comunicação decorrentes destes deslocamentos, serão pagas pela **CONTRATADA**.

## 13. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MAPA, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001 “Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio”.

## 14. DIVULGAÇÃO

Este Termo de Referência recebe divulgação no Diário Oficial da União, no site do IICA e em um jornal de grande circulação no Distrito Federal.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

### 15.1 Requisitos eliminatórios:

**15.1.1** A empresa contratada deverá ser Pessoa Jurídica legalmente estabelecida no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação;

**15.1.2** A instituição contratada deverá apresentar equipe que possua comprovação de experiência em:

- a) estudos de cenários;
- b) diagnóstico situacional;
- c) fundamentos de economia; e

d) prestação de serviços de consultoria.

**15.2.** Quanto à qualificação técnica da equipe de trabalho, a licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços de consultoria, composta, obrigatoriamente no mínimo:

1. 1 (um) consultor, responsável pela coordenação do projeto, com nível superior em Administração, Engenharia, Economia, Gestão Pública ou outras áreas temáticas de gestão, com formação acadêmica complementar mínima de especialização ou superior e experiência prática na coordenação de, no mínimo, 7 (sete) projetos de melhoria de processos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

2. 1 (um) consultor com nível superior em qualquer área e formação acadêmica complementar mínima no nível de especialização, com experiência prática na execução de, no mínimo, 5 (cinco) projetos de melhoria de processos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

**15.3.** Outros consultores poderão ser alocados de acordo com as necessidades do setor alvo de pesquisa.

**15.4.** Outras categorias profissionais necessárias para entrega do produto final deverão ser providas pela empresa contratada, devendo seus custos estar incluídos em sua proposta financeira.

**15.5.** Na hipótese que durante a vigência do contrato, se for necessária à substituição do responsável técnico ou do coordenador do projeto, seja qual for o motivo alegado, a contratada deverá submeter à aprovação da Coordenação do Projeto currículo de consultor com pelo menos o mesmo nível de formação e experiência exigido neste edital para aquele profissional.

**15.6.** O MAPA pode solicitar a substituição de qualquer profissional alocado ao projeto que não esteja apresentando os resultados esperados ou por outra razão pertinente, nesse caso a substituição deverá ser por profissional do mesmo nível e a documentação do mesmo deverá ser a exigida para os demais na ocasião da licitação e submetida à aprovação do Projeto.

**15.7** A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados os quais deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos.

**15.8** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.

**15.9** A licitante deverá apresentar sua documentação conforme item abaixo para pontuação:

- Comprovação de prestação de serviço relativo ao “objeto do TR” em órgãos públicos, apresentando atestados e comprovações de produtos similares aos descritos no item 7 deste termo de referência.
- Os profissionais indicados na proposta da empresa licitante, para efeito de pontuação técnica, deverão ser os mesmos que estarão envolvidos na prestação dos serviços objeto do Edital.

- Os profissionais indicados e envolvidos deverão fornecer Declaração de próprio punho informando estar de acordo com os serviços a serem prestados e caso a empresa seja vencedora do certame, comprometendo-se com a realização dos serviços.
- Os profissionais indicados e envolvidos na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente ter capacitação e experiência comprovada que propicie a obtenção dos resultados esperados, conforme solicitado no Anexo II, item 4.2.
- O MAPA pode solicitar a substituição de qualquer profissional alocado ao projeto que não esteja apresentando os resultados esperados ou por outra razão pertinente, nesse caso a substituição deverá ser, pelo menos, por profissional do mesmo nível e a documentação do mesmo deverá ser exigida para os demais na ocasião da licitação e submetida à aprovação do Projeto.
- Caso a substituição de profissional seja motivada pela empresa, o procedimento de aprovação deverá ser o mesmo e mediante apresentação de motivo(s) ao MAPA.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Projeto, e com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal Válido devidamente atestado pelo Diretor Nacional do Projeto ou pelo Coordenador do Projeto, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

Caso o produto não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 10 dias corridos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias para nova análise e aprovação do produto.

Considerar-se-á entregue para a avaliação do produto quando disponibilizados os relatórios em meios físico e digital ao setor responsável, item 9, e com o respectivo “aceite” de recebimento.

O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Quadro 2 apresentado a seguir:

**Quadro 2.** Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto.

Produto	%
Produto 1a	13,0
Produto 1b	13,0
Produto 2a	8,0
Produto 2b	8,0
Produto 3a	8,0
Produto 3b	8,0
Produto 4a	8,0
Produto 4b	8,0
Produto 5a	13,0

Produto 5b	13,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

## **17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 17.1.** A avaliação das propostas encaminhadas por empresas interessadas na prestação da consultoria objeto deste Termo de Referência será realizada com base em critérios técnicos e de preço. A avaliação das propostas técnicas será realizada por Comitê Técnico de Avaliação - CTA, formado por servidores indicados pelo MAPA e pelo IICA.
- 17.2.** A empresa vencedora será selecionada com base na Avaliação Final de acordo com critérios definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

## **18. FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades devem ser executadas conforme especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos que compõem o Edital como o plano do projeto de prestação de serviços a ser apresentada pela prestadora de serviço e validada pelo MAPA. Qualquer alteração de escopo do projeto deve ser definida e formalizada pelas partes e negociada a solução mais adequada por problema.

## **19. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A Contratada deve apresentar documento denominado “Termo de Confidencialidade da Informação” informando que respeitará todas as condições de segurança e controle de acesso e sigilo das informações do MAPA e assinado por todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

## CONCORRENCIA 61-2017

### ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 1. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1. A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao **Preço** o peso de 30% (trinta por cento) e à **Técnica** o peso de 70% (setenta por cento).

#### 2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 2.1. A avaliação das Propostas Técnicas deverá ser realizada por um **Comitê Técnico de Avaliação**, formado por técnicos especializados indicados pela MAPA e pelo IICA, que submeterá o resultado da avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio de relatório de julgamento detalhado, consolidado e assinado por todos os membros, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) pontuação individual da empresa e justificativa para cada item avaliado, por cada um dos membros do Comitê Técnico de Avaliação; (ii) Pontuação final da empresa apresentada em quadro demonstrativo obtido mediante a aplicação da média aritmética das avaliações individuais.
- 2.2. Os atestados deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução.
- 2.3. Os atestados poderão ser apresentados em cópias autenticadas (sua fidedignidade será avaliada quando da verificação dos documentos do vencedor do certame) e comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Além disso, deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados. Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados, quando necessário, na entidade profissional competente.
- 2.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem plenos poderes para validar os atestados e documentos apresentados pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos(as) LICITANTES. A não inclusão das informações exigidas no Edital pode ensejar a desclassificação do participante.
- 2.5. A Nota Técnica Final (NTF) do(a) LICITANTE será calculada pela soma dos pontos de cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados e mais a fórmula a seguir.

Soma Total (ST) do Licitante	Máximo	1.000
<b>A. Conhecimento do Serviço a Executar</b>		<b>200</b>
<b>B. Proposta de Execução dos Trabalhos</b>		<b>200</b>
<b>C. Estrutura Organizacional</b>		<b>200</b>
<b>D. Fluxograma de Atividades</b>		<b>50</b>
<b>E. Equipe Técnica</b>		<b>350</b>

- 2.6. A empresa candidata estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do item 2.5, ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 700 (setecentos) pontos.
- 2.7. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta

Técnica de cada LICITANTE.

- 2.8. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/ instituição.
- 2.9. Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NTF} = \frac{\text{ST}}{\text{MST}} \times 100$$

onde:

**NTF** = Nota Técnica Final

**ST** = Somatório Técnico do Proponente

**MST** = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

- 2.10. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
- 2.11. Somente serão abertos os Envelopes “B” dos proponentes que obtiverem a valorização mínima da NTF. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima, os correspondentes envelopes “B” e “C” permanecerão fechados, e serão disponibilizados aos LICITANTES, depois do prazo cabível para pedido de reconsideração e interposição de recurso, ou, na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **3. Apresentação dos Aspectos Técnicos**

#### **A. Conhecimento dos Serviços a Executar**

A PARTICIPANTE da licitação deverá revelar o conhecimento dos serviços a executar mediante a apresentação de memorial. Para avaliar o seu conhecimento, esta deverá demonstrar ter domínio dos serviços a que se propõe a executar, sua abrangência, complexidade e importância.

#### **B. Proposta de Execução dos Trabalhos**

A PARTICIPANTE deverá apresentar sugestão de proposta de execução dos trabalhos contendo: premissas metodológicas, previsão de alocação da equipe técnica e cronograma de atividades demonstrando sua adequação ao Termo de Referência, com indicação da metodologia e dos produtos obtidos a partir de cada uma dessas atividades ou etapas e dos seus respectivos conteúdos técnicos resultantes, incluindo suas características de apresentação. Serão avaliadas a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

#### **C. Estrutura Organizacional**

Neste item a PARTICIPANTE deverá expor a descrição do plano gerencial proposto para a execução dos serviços, através de organograma e modelo funcional voltados para a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo o Coordenador-Geral, e descrevendo a organização da equipe técnica, as atividades que serão realizadas e a designação de responsabilidades.

#### **D. Fluxograma de Atividades**

Neste item deverá ser incluída a apresentação das atividades a serem desenvolvidas, inclusive as complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução dos serviços.

## E. Equipe Técnica

A parte, a PARTICIPANTE deverá apresentar os currículos dos componentes da Equipe Técnica (segundo o modelo do apêndice B do Anexo III) e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional de cada um. O Coordenador-Geral e os especialistas deverão ser indicados pela Contratante. Os currículos de outros membros da Equipe não precisam ser incluídos.

## 4. Pontuação dos Aspectos Técnicos

4.1. Os itens técnicos **A, B, C** e **D** serão pontuados conforme o seguinte escalonamento:

<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Itens considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a PARTICIPANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou tenha apresentado, porém com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.	<b>Insatisfatório.</b> Até 10%.
Itens considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a PARTICIPANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade do serviço.	<b>Incompleto.</b> Até 30%.
Itens que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a PARTICIPANTE forneceu as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.	<b>Regular.</b> Até 50%.
Itens que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a PARTICIPANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares na maioria das áreas envolvidas e nas questões metodológicas correlacionadas, evidenciando capacidade de desempenho superior às condições mínimas exigidas.	<b>Satisfatório.</b> Até 80%.
Itens que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o pleno e satisfatório desenvolvimento do trabalho, oferecem elementos diferenciais, relevantes, criativos ou inovadores, apontando para um conhecimento profundo e abrangente da PARTICIPANTE dos assuntos relacionados ao projeto, ou sua experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de pontos complementares e condicionantes relacionados à execução do projeto que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.	<b>Plenamente Satisfatório.</b> Até 100%.

4.2. No caso específico dos currículos da Equipe Técnica (item E), a forma de seleção tem sua pontuação máxima é de 350 pontos e obedecerá ao seguinte critério:

<b>1º Membro: Coordenador - Até 190 Pontos</b>	
Formação acadêmica de nível superior em Administração, Engenharia, Economia, Gestão Pública ou outras áreas temáticas de gestão, com formação acadêmica complementar mínima de especialização ou superior e experiência prática na coordenação de, no mínimo, 7 (sete) projetos de melhoria de processos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.	
- Diploma de mestrado <i>Stricto Sensu</i> em áreas correlatas ao objeto.	30 pontos
- Diploma de doutorado <i>Stricto Sensu</i> em áreas correlatas ao objeto.	45 pontos
- Experiência na prestação de serviços na temática do objeto deste TR, apresentando atestados, certificados e comprovações de trabalhos similares aos descritos <b>no item 4</b> do Termo de Referência: “ <b>DETALHAMENTO DO OBJETO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b> ”.	8 atestados: 45 pontos 9 atestados: 65 pontos 10 atestados: 85 pontos 11 ou mais atestados: 115 pontos
<b>2º Membro: Até 160 Pontos</b>	
Formação acadêmica de nível superior em qualquer área e formação acadêmica complementar mínima no nível de especialização, com experiência prática na execução de, no mínimo, 5 (cinco) projetos de melhoria de processos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.	
- Diploma de mestrado <i>Stricto Sensu</i> em áreas correlatas ao objeto.	30 pontos
- Diploma de doutorado <i>Stricto Sensu</i> em áreas correlatas ao objeto.	45 pontos
- Experiência na prestação de serviços na temática do objeto deste TR, apresentando atestados, certificados e comprovações de trabalhos similares aos descritos <b>no item 4</b> do Termo de Referência: “ <b>DETALHAMENTO DO OBJETO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b> ”.	6 atestados: 30 pontos 7 atestados: 45 pontos 8 atestados: 65 pontos 9 ou mais atestados: 85 pontos

- 4.3. A comprovação de formação dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de currículo e Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços.
- 4.4. Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe (Gerente/Coordenador-Geral do Projeto ou especialista) com data e assinatura.
- 4.5. Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação.
- 4.6. O modelo do currículo da Equipe Técnica deve especificar os anos de experiência, para facilitar o registro de pontos. Sugerimos a utilização do modelo apresentado no Apêndice A do Anexo III, onde fica clara a formação acadêmica (Nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão); experiências profissionais (devidamente comprovadas, por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e com a descrição dos serviços realizados) e publicações e trabalhos correlatos.

## 5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 5.1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, tais como divergência entre valores parciais e totais por extenso e numéricos - neste caso prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
- 5.2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:
- O valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital;
  - O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Anexo I - Termo de Referência;
  - O valor global constante da proposta financeira deverá incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 5.3. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Anexo I Termo de referência. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left( \frac{PM}{PO} \times 100 \right)$$

onde:

**NP** = Nota de Preço

**PM** = Preço Menor.

**PO** = Preço da Proposta avaliada.

- 5.4. As notas de preço deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

## 6. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1. A avaliação final das propostas financeiras das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NTF \times 0,70 + NP \times 0,30$$

onde:

**NF** = Nota Final de cada uma das Propostas;

**NTF** = Nota Técnica Final.

**NP** = Nota de Preço.

- 6.2. As notas finais deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
- 6.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empresa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de haver empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior nota técnica.
- 7.2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

## **8. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR**

- 8.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da documentação de habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar indicada no Edital, aplicando o disposto no mesmo à LICITANTE melhor classificada dentre as demais LICITANTES no somatório final dos pontos.
- 8.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no envelope C – Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar será a da reunião de recebimento dos envelopes A, B e C.
- 8.3. Caso a LICITANTE melhor classificada esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar à mesma e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da melhor classificada.
- 8.4. Será considerada a vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

**CONCORRENCIA 61-2017  
APÊNDICE A DO ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO  
DA EQUIPE TÉCNICA**

Os currículos da equipe técnica das empresas deverão seguir este modelo de estrutura e de ordem para apresentação:

**EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxxx**  
**MEMBRO DA EQUIPE:**  
**NOME:**  
**FUNÇÃO:**

**CURRÍCULO**

<b>NOME (sem abreviaturas)</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>FAX</b>
<b>CIDADE / UF / CEP</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>	
(utilizar cada quadro tantas vezes quanto for necessário)	
<b>1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (repetir o quadro tantas vezes quanto for necessário)	
CURSO:	INSTITUIÇÃO: PERÍODO:
<b>2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)</b>	
CURSO:	INSTITUIÇÃO: PERÍODO: ORIENTADOR:
<b>3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)</b>	
CURSO:	INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:
<b>4. CONHECIMENTO CORRELATOS:</b>	
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA</b>	
<b>EXPERIÊNCIA 1</b>	
<b>Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional) Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.</b>	
<b>PERÍODO:</b>	<b>EMPREGADOR:</b>
<b>CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):</b>	
<b>DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA / ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO ETC)</b>	

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONCORRENCIA 61-2017**

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Brasília-DF – CEP 71.600-530, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Representante no Brasil **Sr. Jorge Hernán Chiriboga Pareja**, documento de identidade nº e o , inscrito no CNPJ/MF sob o nº , com sede no , CEP , doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , Carteira de Identidade nº , e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

**DECLARAÇÕES**

**1. O CONTRATANTE declara que:**

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento à solicitação da Direção Nacional do PCT BRA/IICA/16/001 – “Modernização da gestão estratégica do MAPA”, para viabilizar as atividades nele previstas e
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto da **CONCORRENCIA 61-2017**

**2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:**

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente contrato tem como objetivo os serviços de contratação de empresa pessoa jurídica, para desenvolvimento de pesquisas voltadas ao combate a fraudes em azeite, sementes, rações, bebidas e agroquímicos, identificação de pontos críticos e de risco e a proposição de inovações processuais e tecnológicas com relação à produtos e insumos agropecuários, que permitam o aperfeiçoamento dos atuais processos, em conformidade com as especificações, detalhamento e demais dados constantes do Edital de Licitação da CONCORRENCIA 61/2017 e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**2.1.** O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- a) empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação

- de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;
- b) apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
  - c) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
  - d) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - e) adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
  - f) solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
  - g) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
  - h) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
  - i) ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
  - j) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
  - k) caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado pela Ordem de Serviço, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
  - l) responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da empresa/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados;
- c) exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS**

#### **4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de R\$ .**

#### **4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.**

- 4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 3 (três) vias impressas em papel timbrado, encadernadas adequadamente, e 3 (três) vias gravadas em CD ou DVD, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
- 5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das Declarações, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
- 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
- 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os Documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
- 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.
- 7.2. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.3. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1**, alínea **a**, das DECLARAÇÕES.
- 8.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 9.1.** O CONTRATANTE poderá utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.
- 9.2.** Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO**

- 10.1.** O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2.** É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

- 11.1.** Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.
- 12.2.** Havendo pendências, as PARTES definirão, mediante TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.
- 12.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.4.** Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:
  - a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c)** a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a

- d) impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) o atraso injustificado no início do serviço;
- f) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**12.5.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Nenhuma das previsões deste Contrato deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao CONTRATANTE por força de tratado e convenção internacional, lei ou decreto, de caráter nacional ou de qualquer natureza.

**13.2.** O (A) CONTRATADO(A) ficará passível das penalidades previstas na SUBCLÁUSULA 12.3, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**13.3.** Será facultado ao CONTRATANTE aplicar ao (à) CONTRATADO(A) as sanções abaixo enumeradas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor do Produto, por recusa, pelo (a) CONTRATADO (A), em substituir aqueles Produtos rejeitados, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão do direito de licitar no âmbito do IICA, por prazo a ser fixado, no máximo, por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato;
- d) cancelamento da sua inscrição como prestadora de serviços para o CONTRATANTE;
- e) conjugar qualquer das sanções acima relacionadas entre si.

**13.4.** A sanção prevista na alínea **b** da SUBCLÁUSULA anterior poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o IICA, em razão de atos ilícitos praticados;
- b) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) realizar os serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- d) paralisar os serviços sem justificativa prévia, por escrito, aceita pelo CONTRATANTE;

- e) desatender às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como às de seus superiores.
- 13.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO(A) a multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
- a) multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, no caso de recusa de sua execução;
  - b) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àqueles já executados, até a regularização total;
  - c) multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, pelo atraso na sua reformulação, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.
- 13.6.** As penalidades que venham a ser aplicadas ao (à) CONTRATADO(A) somente poderão ser relevadas mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS**

- 14.1.** As PARTES esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.
- 14.2.** Qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, poderá ser submetido, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de conflitos por meio de processo de arbitragem.
- 14.3.** O painel de arbitragem deverá ser composto por um representante do CONTRATANTE, um representante do (a) CONTRATADO(A) e um terceiro indicado em comum acordo pelas partes.
- 14.4.** A indicação da arbitragem não implica renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no seu acordo básico firmado com o governo brasileiro.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, o representante do CONTRATANTE e o (a) do (a) CONTRATADO(A), na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília-DF,            de            de            .

*Representante do IICA no Brasil*

Testemunhas:



***Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:***

**ANEXO I –**

**ANEXO II –**

**ANEXO III –**